



LEI Nº1183 DE 26 DE SETEMBRO 2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a associar o Município de Paulo Lopes – SC e a participar como acionista da Companhia de Desenvolvimento e de Investimentos Econômicos de Paulo Lopes e da outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Paulo Lopes , SC, e a participar como acionista da Companhia de Desenvolvimento e de Investimentos Econômicos de Paulo Lopes-CDIPL, sociedade de economia mista regida pela Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações e demais disposições legais aplicáveis a espécie), visando o desenvolvimento econômico e social do Município

Art 2º - O Município integralizará uma única parcela, equivalente a uma única ação de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e no importe total de R\$ 1,00 (um real), pagável no mês de constituição da Companhia, sendo que o valor será debitado na Conta Corrente Bancaria sob nº 107-5, de titularidade do Município Junto ao Banco do Estado de Santa Catarina , agencia desta cidade.

Art 3º- Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar, expressamente, em nome do Município de Paulo Lopes, todos os atos necessários ao cumprimento fiel e integral desta Lei .

Art. 4º - As despesas que decorrem da execução desta Lei, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de agosto de 2006.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 26 de setembro de 2006.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração